Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 016/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00030665/2019-48

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.**6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.524.545/0001-71**, estabelecida na **R. MARIO CAMPOS N.º 25 - INCONFIDÊNCIA - BELO HORIZONTE/MG**, CEP: **30.820-280**, telefone: **(31) 3332-3012**, e-mail: **maconsiare@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO,** portador do RG n.º **MG***152* - SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.435.***-71**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020 - IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação, acréscimo e supressão do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** apresentada pela área demandante (149254581), (150056402), e (160995902);

(ii) da solicitação de *manutenção do acréscimo* do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** apresentada pela *Diretoria de Administração e Logística* (154817960), constante no âmbito do processo SEI nº 04016-00096678/2024-47);

(iii) da proposta da **CONTRATADA** quanto ao prorrogação, acréscimo, supressão e da manutenção do acréscimo (162119954);

(iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (167565676);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 162/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (165839334), emitido pela Assessoria Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** por mais 06 (seis) meses, a contar de **02 de maio de 2025 a 02 de novembro de 2025,** com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) A ***manutenção do acréscimo***, firmado no *Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2020 (139847712)*, visando atender de forma definitiva a Unidade Hospital Cidade do Sol;

c) O **acréscimo** de aproximadamente **10,600722613322%** do valor contratual, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

d) A **supressão** de aproximadamente **0,18407653292415%** do valor contratual, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acréscimo** para a prestação de serviços especializados de Engenharia Clínica para a jornada de 12X36 horas no HB e no HRSM no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** conforme a proposta (162119954), representando um aumento no valor mensal atualizado do contrato no percentual de aproximadamente **10,600722613322%**, conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO			
UNIDADE	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL SEMESTRAL**
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 48.061,20 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e vinte centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 288.367,20 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)			

4. **DA SUPRESSÃO**

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se a **supressão** do valor correspondente aos **serviços de manutenção preventiva e corretiva,** mantendo a **CONTRATADA** responsável pelo auxílio à gestão da manutenção no **CONTRATO N.º 127/2020 (47798146),** conforme a proposta (162119954), representando uma redução no valor mensal atualizado do contrato no percentual de aproximadamente **0,18407653292415%,** conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme tabelas abaixo:

SUPRESSÃO - AUTOCLAVES					
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**MODELO**	**FABRICANTE**	**NÚMERO DE SÉRIE**	**PATRIMÔNIO**
01	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800027	7699
02	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800024	7700
03	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800026	7701
04	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800025	7702
05	AUTOCLAVE À VAPOR HORIZONTAL	HI VAC PLUS	BAUMER	104800023	7703

SUPRESSÃO - TERMODESINFECTORAS					
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**MODELO**	**FABRICANTE**	**NÚMERO DE SÉRIE**	**PATRIMÔNIO**
01	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100048	7709
02	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100045	7710
03	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100051	7711
04	TERMODESINFECTORA	TWE 2000	BAUMER	094100052	7712

5. **DO VALOR TOTAL**

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de **R$ 453.376,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** para **R$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** e o valor total anual passará de **R$ 5.388.464,64 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para o valor total semestral de **R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANTITADE DE EQUIPAMENTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	4.176	R$ 223.584,40	R$ 1.341.506,40
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	2.682	R$ 149.241,60	R$ 895.449,60
UPA CEILÂNDIA	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88

UPA RECANTO DAS EMAS	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SAMAMBAIA	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SÃO SEBASTIÃO	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA SOBRADINHO	137	R$ 7.412,48	R$ 44.474,88
UPA CEILÂNDIA EXPANSÃO	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA GAMA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA PARANOÁ	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA BRAZLÂNDIA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA RIACHO FUNDO	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA PLANALTINA	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
UPA VICENTE PIRES	93	R$ 3.776,40	R$ 22.658,40
HOSPITAL CIDADE DO SOL	156	R$ 8.675,84	R$ 52.055,04
TOTAL	8.487	**R$ 452.411,52**	**R$ 2.714.469,12**
VALOR MENSAL: R$ 452.411,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 2.714.469,12 (dois milhões, setecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

UNIDADE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
HOSPITAL DE BASE	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	EQUIPE TÉCNICA 12X36 NOTURNO	R$ 24.030,60	R$ 144.183,60
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 48.061,20 (quarenta e oito mil sessenta e um reais e vinte centavos)			
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 288.367,20 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)			

VALOR MENSAL: R$ 500.472,72 (quinhentos mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL SEMESTRAL: R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

6. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 127/2020,** no importe de **R$ 150.141,81 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 3.002.836,32 (três milhões, dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO Representante Legal
WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, **Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/04/2025, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 02/05/2025, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169474170** código CRC= **ECD783D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00030665/2019-48 Doc. SEI/GDF 169474170

Criado por 00017269, versão 6 por 00017269 em 29/04/2025 14:41:50.